



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**Camaçari, 13 de junho de 2022.**

**PREGÃO N.º 019/2022 (PRESENCIAL) – COPEL**

**I - PROCESSO ADMINISTRATIVO:**

183/2022

**II – DATA, HORA E LOCAL PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:**

Data: 28/06/2022 – 14h00min

Local: **Sede da Câmara Municipal de Camaçari, situada na Rua de contorno do centro cultural, s/n, Centro, Camaçari – Bahia, cep 42.800-907.**

**III – OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Registro de Preço para aquisição de Materiais de Expediente, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Camaçari.

**IV – PRAZOS:**

O prazo do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.

**V – PRAZO ENTREGA:**

O fornecimento será efetuado, mediante requisição para fornecimento emitido pela Coordenação Administrativa, com prazo de entrega máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da requisição.

**VI - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada a entrega do produto.

**VII – LOCAL DE ENTREGA E CONFERENCIA DO MATERIAL:**

A entrega deverá ser feita na sede da Câmara Municipal de Camaçari, situada a Rua de Contorno do Centro Cultural, s/nº, Centro, Camaçari-Ba, CEP 42.800-907, às custas da empresa vencedora;

**VIII – ANEXOS:**

**Anexo I** Termo de Referência;

**Anexo II** Modelo de Proposta de Preços;

**Anexo III** Modelo de Carta de Credenciamento;

**Anexo IV** Modelo de Declaração de Atendimento Às Condições de Habilitação;

**Anexo V** Minuta da Ata de Registro de Preços;

**Anexo VI** Formulário de Dados para assinatura da Ata de Registro de Preços;

**Anexo VII** Minuta do Contrato;

**Anexo VIII** Modelo de Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

**Anexo IX** Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI, através da Comissão Permanente de Licitação – COPEL, designada pela Portaria n.º 028/2022, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma Presencial, tipo menor preço, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**

**OS INTERESSADOS DEVERÃO ACOMPANHAR AS MENSAGENS REFERENTES A ESTA LICITAÇÃO (RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS, ALTERAÇÕES, CONVOCAÇÕES, ETC.) NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA (HTTPS://TRANSPARENCIA.CMCAMACARI.BA.GOV.BR/) SENDO EXCLUSIVOS RESPONSÁVEIS PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO PORTAL.**



## 1. REGÊNCIA LEGAL

- 1.1 Lei Federal 10.520/02;
- 1.2 Decreto Municipal 4.071/05;
- 1.3 Lei 8.666/93 na sua atual redação, subsidiariamente;
- 1.4 Lei Municipal n.º 803/2007;
- 1.5 Lei Complementar n.º 123/2006.
- 1.6 Decreto Municipal n.º 5.742/2014

## 2. TIPO

- 2.1 Menor Preço;
- 2.2 Empreitada por preço unitário.

## 3. OBJETO

- 3.1 Indicado no campo III - Dados do Edital, quantificado e especificado no Anexo I deste Edital e nas condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.
- 3.2 A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Camaçari a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do § 4º do art. 15 da Lei 8.666/93.

## 4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

### 4.1 DO LICITANTE:

- 4.1.1 Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade compatível ao objeto licitado.
- 4.1.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:
  - a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública e Empresa Privada;
  - b) Estejam sob falência, concordata, dissoluções ou liquidações;
  - c) Reunidos sob forma de consórcio;
  - d) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pelo município de Camaçari, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93;
  - e) Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei 8.666/93;
  - f) Tenham funcionário ou membro da Câmara Municipal de Camaçari, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador ou responsável técnico, consoante o art. 9º da Lei 8.666/93.



#### 4.2 DO ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

- 4.2.1 Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto Municipal n.º 5742/2014, não integrarão a Ata de Registro de Preços.

### 5. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 5.1 O encaminhamento de propostas pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 5.2 A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 5.3 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
- 5.4 Ao retirar o edital no Portal de Compras de Camaçari, a licitante deve ter fornecido todos os dados para cadastro corretamente. É de exclusiva responsabilidade da licitante a impossibilidade de comunicação eficiente em virtude da ausência ou erros nas informações prestadas.

### 6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 6.1 Os interessados, no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação, deverão apresentar os seus envelopes contendo as Proposta de Preços (Envelope n.º 01) e os Documentos de Habilitação (Envelope n.º 02) devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

<b>ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS</b> PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2022 – COPEL RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE DATA E HORÁRIO DE ABERTURA	<b>ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO</b> PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2022 – COPEL RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE DATA E HORÁRIO DE ABERTURA
---	--

- 6.2 A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará na desclassificação ou inabilitação da licitante.



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

6.3 Aberta à sessão, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar: os envelopes contendo as Proposta de Preços (Envelope nº 01) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 02), credenciamento conforme exigência do item 7 do edital, juntamente com a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo no Anexo IV deste edital), bem como a comprovação de enquadramento como ME ou EPP, conforme subitem 7.4 do edital.

## 7. CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES:

7.1 O credenciamento, se houver, deverá ser entregue a comissão em separado, fora dos envelopes 01 e 02, contendo identificação do credenciado ou procurador (nome completo, número de identidade e do CPF), dando poderes para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento licitatório, em conformidade com a legislação em vigor, devidamente assinado pelo titular ou representante legal da licitante.

7.1.1 Quando a licitante se fizer representar por sócio deverá apresentar os documentos abaixo relacionados em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original:

- a) Cédula de identidade do sócio que estará representando a empresa na sessão;
- b) Contrato social da empresa devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, comprovando tal situação.

7.1.2 Quando a licitante se fizer representar por credenciado através de Carta de Credenciamento ou Procurador através de Procuração Particular, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original dos seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade do credenciado que estará representando a empresa na sessão;
- b) Cédula de identidade do sócio que designou o credenciado ou procurador;
- c) Contrato social da empresa devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente.
- d) Carta de Credenciamento ou Procuração Particular, redigida em papel timbrado da licitante, com firma reconhecida, dando poderes para formular proposta de preços, ofertar lances e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. (Modelo no Anexo III deste edital).

7.1.3 Quando o representante da licitante se fizer representar por Procuração Pública, além deste documento, deverá ser apresentado:

- a) Cédula de identidade do Procurador que estará representando a empresa na sessão.



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

- b) Contrato social da empresa devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, comprovando tal situação.

7.1.4 Quando a licitante se fizer representar por credenciado através de Carta de Credenciamento ou Procurador através de Procuração Particular, designado por Procurador através de substabelecimento além dos documentos elencados no subitem 7.1.2, deverá apresentar cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original da identidade de quem substabeleceu.

7.2 O representante legal do licitante que não se credenciar perante o (a) Pregoeiro (a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, de representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes 01 - Proposta de Preços ou 02 - Habilitação relativos a este Pregão.

7.2.1 Neste caso, o licitante ficará excluído da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

7.2.2 Havendo suspensão da sessão, a licitante que deixou de credenciar ou que pretende mudar o representante, na próxima sessão deverá apresentar a documentação elencada no subitem 7.1, conforme o caso.

7.3 Não será admitida participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

**7.4 Será exigida, para fins de aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar N.º 123/06, a comprovação de tal enquadramento, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:**

- a) Certidão Simplificada em nome da licitante, expedida pela Junta Comercial do Estado;
- b) declaração do imposto de renda da pessoa jurídica, relativa ao último exercício social, já exigível;
- c) declaração do próprio licitante, atestando, sob as penas da lei, o seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.5 Não será aplicado o tratamento diferenciado às empresas que não atenderem ao disposto no subitem 7.4 deste edital.**

## **8. PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE N.º 01**

8.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do Anexo II deste ato convocatório, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, número do CNPJ, telefone/fax/mail/contato da empresa.
- b) Marca dos produtos ofertados. **Quando previsto no Anexo II- Modelo de Proposta de Preços.**



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

- b.1) Será vedada a apresentação de mais de uma marca, pelo mesmo preço e para o mesmo item.
- c) O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 90 (noventa) dias.
- d) Prazo de entrega/execução conforme indicado no campo V – Dados do Edital.
- e) Condições de pagamento conforme indicado no campo VI – Dados do Edital.
- f) Preço unitário e global, em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais.
- f.1) A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para execução do objeto desta licitação, tais como: todos os custos com seus profissionais envolvidos na execução do objeto da licitação; tributos; emolumentos; contribuições sociais, fiscais e parafiscais; fretes para entrega de quaisquer materiais CIF/Camaçari; seguros; encargos sociais e trabalhistas; equipamentos de proteção individual e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
- 8.2 O (A) Pregoeiro (a) classificará ou não a proposta com base na aceitabilidade dos produtos ofertados.
- 8.3 A licitante poderá incluir em sua proposta dados de caráter exclusivamente técnico sobre o produto ofertado, bem como informações que não constem em sua amostra, entretanto, necessárias ao julgamento objetivo, conforme especificações do edital.
- 8.4 Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.
- 8.5 Não serão admitidas cotações de preços para produtos reconicionados ou recuperados sob qualquer forma.
- 8.6 Deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preço:**
- a) Os documentos constantes no Anexo II deste edital, campo <EXIGÊNCIA>, (quando solicitado).
- b) Os dados do representante legal, conforme modelo constante no anexo VI deste edital. Em caso de terceira pessoa que não o credenciado na sessão ou sócio, a licitante deverá apresentar dados do novo preposto juntamente com a proposta. No caso de representação por procurador, deverá ser anexada a procuração com firma reconhecida em cartório, acompanhada da cópia autenticada da cédula de identidade do outorgante e do outorgado, dando poderes para o outorgado assinar a Ata de registro de Preços ou documento equivalente.



## 9. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE N.º 02

9.1 Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e nesse caso será aplicado o disposto no subitem 9.2.6 a seguir. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

9.1.1 As Certidões deverão ter a validade relativa à data de ocorrência do certame. Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem a este disposto, salvo se convocados na ordem remanescente por força da desclassificação do arrematador do lote, que deverão ser relativa à data da convocação.

9.2 Para habilitação nesta licitação será exigida a seguinte documentação:

### 9.2.1 Habilitação Jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 9.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, no âmbito da RFB e da PGFN abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991.
- b) Prova de regularidade com as **fazendas municipal e estadual** da sede da licitante.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação federal “Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011”.

### 9.2.3 Qualificação Técnica

- a) Atestado ou declaração de capacidade técnica: pelo menos 01 (um) atestado em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

- a.1 O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação.
- a.2 Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente

**9.2.4 Qualificação Econômico-Financeira**

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**9.2.5 Declaração assinada pelo titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, em cumprimento ao disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Vide modelo Anexo IX deste edital).**

- 9.2.6 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.
- 9.2.7 A regularidade dos documentos exigidos no subitem 9.2.2 será confirmada a autenticidade por meio de consulta “on-line”.
- 9.2.8 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou ainda em cópia simples neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação.
- 9.2.9 Quando a licitante estiver participando da licitação com a documentação de habilitação da filial, deverá apresentar os documentos relativos à prova de regularidade com a Fazenda Federal, com a Seguridade Social e Certidão de Falência ou Concordata da sede da licitante.

**10. SESSÃO DO PREGÃO**

- 10.1 A sessão do pregão será realizada em local, data e horário indicados no campo II – Dados do Edital, sendo recomendável a presença dos participantes 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para a sua abertura, e desenvolver-se-á de acordo com o roteiro estabelecido neste item.
- 10.2 Abertura da sessão pelo (a) Pregoeiro (a), após o que, não mais serão admitidos novos proponentes.
- 10.3 Identificação e credenciamento de 01 (um) representante por empresa, na forma do item 07 deste Edital.
- 10.4 Os documentos de credenciamento passarão a compor o processo;
- 10.5 Recolhimento dos envelopes "proposta" e "documentos de habilitação”.
- 10.6 Abertura do(s) envelope(s) n.º 01.





ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

- 10.7 Análise das propostas, considerando, para fins de apuração do menor preço, os custos acessórios e encargos tributários incidentes sobre o preço para os serviços, e a sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o (a) Pregoeiro (a) decidir motivadamente a respeito para:
- 10.7.1 desclassificação das propostas que estejam em desacordo com o solicitado no Edital ou;
  - 10.7.2 classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.
- 10.8 O (A) Pregoeiro (a) poderá solicitar ao licitante correção de erros materiais irrelevantes.
- 10.9 Indicação dos licitantes que participarão da rodada de lances verbais.
- 10.9.1 Da rodada de lances verbais participará o licitante que ofertar o menor preço e todos os demais cujas propostas de preços situarem-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço.
  - 10.9.2 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, na rodada de lances verbais participarão as empresas ofertantes das 03 (três) melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços oferecidos.
- 10.10 A convocação para a oferta de lances, pelo (a) Pregoeiro (a), terá como referencial os valores ofertados, iniciando-se com a empresa ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. O primeiro lance verbal da sessão deverá cobrir o valor da proposta escrita de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, que definirá a sequência dos lances seguintes.
- 10.10.1 O licitante que não apresentar seu lance na forma indicada no subitem 10.9, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), será excluído da etapa de lances verbais e será mantido o último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.
- 10.11 Ordenamento das empresas por preço.
- 10.12 Negociação direta com o proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.
- 10.13 Ao preço do primeiro colocado poderá ser registrado tantos fornecedores quantos necessários, respeitada a ordem de classificação das empresas após a disputa, constante da respectiva Ata;
- 10.14 Abertura do envelope N.º 02 do arrematador do lote constatando o atendimento pleno às exigências editalícias, será habilitada e declarada vencedora.
- 10.15 Havendo adesão de fornecedor (es) ao preço da licitante declarada vencedora, será procedida a abertura dos respectivos envelopes de habilitação, respeitada a ordem de classificação das empresas após a disputa, constante da respectiva Ata.
- 10.15.1 A adesão só será concedida se a licitante estiver habilitada.



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

- 10.16 Se a licitante arrematadora do lote desatender às exigências de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;
- 10.17 Vistos e rubricas, pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as propostas, documentos de habilitação do vencedor e nos envelopes de habilitação remanescentes;
- 10.18 Manifestação dos demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido;
- 10.19 Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes;
- 10.20 No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da equipe de apoio e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.
- 10.21 Os envelopes que não forem abertos durante a sessão, por qualquer motivo, ficarão retidos sob a guarda da Comissão, até a assinatura da Ata de Registro de Preços pelo licitante vencedor.

## 11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

### 11.1 Critério de Julgamento da Habilitação

- 11.1.1 Serão habilitadas as licitantes que atenderem todas as exigências deste edital.
- 11.1.2 A licitante que deixar de atender às condições de habilitação contidas neste edital, apresentar documento(s) incompleto(s), ilegível (is), com borrões, rasuras, entrelinhas, ou, ainda, com seus prazos de validade vencidos será inabilitada. Salvo o tratamento diferenciado às Micro e Pequenas Empresas no tratamento diferenciado da Lei Complementar 123/2006 e Alterações posteriores, nas restrições relativas às certidões de regularidade fiscal e ao disposto nos §§6º, 7º e 8º do Art. 27 da Lei Municipal 803/2007.

### 11.2 Critério de Julgamento da Proposta de Preço

- 11.2.1 O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço global do lote**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.
- 11.2.2 A classificação das propostas será por ordem crescente, a partir da mais vantajosa, considerando-se os critérios estabelecidos neste Edital.
- 11.2.3 Ocorrendo divergência entre os valores unitários e totais prevalecerá o valor unitário.
- 11.2.4 Os valores unitários deverão ser arredondados e apresentados com **no máximo 02 (duas) casas decimais**.
- 11.2.5 Serão desclassificadas as propostas que:



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

- a) Estejam em desacordo com o solicitado no Edital, e que não possibilite a aplicação do disposto no subitem 11.3 deste edital.
- b) Apresentarem divergência entre os quantitativos da planilha da licitante e a planilha da Câmara Municipal de Camaçari.
- c) Não atenderem a(s) diligência(s) solicitada(s) pela comissão, inclusive as constantes no subitem 11.3 deste Edital.
- d) Que deixarem de atender a quaisquer das condições contidas no edital, omissão, irregularidade ou defeitos que dificultem o julgamento objetivo.
- e) Que não cotarem qualquer item pertencente ao lote, ensejando portanto na desclassificação para o respectivo lote.

11.3 Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do Pregoeiro/da comissão, desde que não comprometam o interesse público e da Câmara Municipal de Camaçari.

11.3.1 Consideram-se erros materiais irrelevantes aqueles cuja ocorrência não comprometa a idoneidade do documento ou a perfeita compreensão do conteúdo da proposta, a exemplo de:

- a) Havendo constatação de erros de somas e/ou multiplicação nas planilhas apresentadas, a Comissão poderá proceder a diligência para que a licitante efetue a correção dos cálculos, mantendo os preços unitários e os quantitativos da planilha, passando a ter validade o resultado após a correção.
- b) Ocorrendo divergência entre o valor total numérico e o valor descrito por extenso, apresentado na proposta ou documento equivalente, prevalecerá o por extenso.
- c) Os preços **unitários e totais** deverão ser arredondados e apresentados até o limite de casas decimais estabelecidos no subitem 11.2 deste edital, salvo se na falta dessa operação não implicar nos valores unitário e total da planilha.

11.4 O não atendimento a qualquer das exigências, bem como às especificações dos anexos deste Edital, desclassificará ou inabilitará a licitante, respeitado o disposto neste edital.

11.5 Até a assinatura da Ata, poderá a Comissão de Licitação desclassificar a licitante, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento desta licitação que revele inidoneidade ou incapacidade financeira, técnica ou administrativa.

11.6 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.



## 12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

- 12.1 Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo (a) Pregoeiro (a) sempre que não houver recurso.
- 12.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo (a) Pregoeiro (a) ou, quando houver recurso, pela própria Autoridade Superior.

## 13. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1 A validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.
- 13.2 O registro do fornecedor será cancelado nas hipóteses previstas no Art. 16 do Decreto Municipal n.º 5742/2014.
- 13.3 O registro de preços poderá ser cancelado na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por motivo de interesse público;

## 14. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1 Após a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, a licitante vencedora e as licitantes que concordarem em executar o objeto da licitação pelo preço da vencedora serão convocadas para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- 14.2 A Ata de Registro de preços será assinada pela licitante vencedora, e pelas licitantes que concordarem em executar o objeto da licitação pelo preço da vencedora e pela autoridade competente do órgão gerenciador.
- 14.3 A licitante, incluída na Ata de Registro de Preços, **está obrigada** a celebrar os instrumentos contratuais nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata, quando convocado.
- 14.4 Será excluída da Ata de Registro de Preços a licitante que deixar de assiná-la no prazo fixado.
- 14.5 Quando a licitante vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, é facultado à Câmara Municipal de Camaçari, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas.
- 14.6 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da [Lei Federal 8.666/1993](#).



## **15. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

15.1 É vedada a Adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos não participantes.

## **16. INSTRUMENTO CONTRATUAL**

16.1 Homologada a licitação pela Autoridade Superior, o Órgão Participante poderá manifestar ao Órgão Gerenciador a formalização da contratação, dentro do quantitativo previamente estabelecido.

16.2 O Órgão Gerenciador convocará o proponente fornecedor para assinar a Ata, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da convocação. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente fornecedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão comprador.

16.2.1 A contratação de que trata o subitem 16.2, deverá ser efetuada com os fornecedores registrados por intermédio de instrumento contratual, bem como pela autorização de fornecimento ou por outro instrumento hábil, em conformidade com o edital e com o art. 62 da [Lei Federal 8.666/1993](#).

16.2.2 Para cada fornecimento será emitido um contrato ou documento equivalente.

16.2.3 No ato da contratação, o proponente fornecedor deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu preposto a assinar a Ata em nome da empresa, quando for o caso.

16.2.4 O instrumento contratual decorrente do SRP deve ser assinado no prazo e validade da Ata de Registro de preços.

16.2.5 Caberá aos órgãos participantes e não participantes a emissão de nota de empenho de despesa.

16.2.6 Caberá aos titulares dos órgãos participantes e não participantes, a assinatura do instrumento contratual do registro de preços.

16.3 Havendo recusa do promitente fornecedor em atender a convocação no prazo mencionado no item anterior é facultado ao Órgão Gerenciador convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender as exigências editalícias.

16.4 O contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da Contratante.

16.5 Os instrumentos contratuais decorrentes do SRP podem ser alterados, observado o disposto no caput do art. 65 da [Lei Federal 8.666/1993](#).

## **17. ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

- 17.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente da unidade gestora da despesa.
- 17.2 Não poderão ser entregues produtos fora das especificações, sem rotulagem que obedeça a legislação em vigor e com marca diferente da constante na Ata de Registro de Preços.
- 17.3 Os produtos serão recebidos em conformidade com as características contidas neste Termo de Referência. Após a verificação da conformidade com as especificações e da proposta apresentada pela contratada, e sua conseqüente aceitação, o agente credenciado pela autoridade competente, especialmente para este fim, emitirá termo de recebimento e aceitação dos produtos nos quantitativos solicitados
- 17.4 Os produtos serão recebidos nas seguintes condições:
- 17.4.1 Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- 17.4.2 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.
- 17.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 17.6 A Câmara Municipal de Camaçari rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.
- 17.7 A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas na Ata de Registro de Preços e na proposta da FORNECEDORA.
- 17.8 A FORNECEDORA é obrigada a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os produtos em que se verificarem vícios ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta Ata de Registro de Preços, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da hora da convocação, independente da aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

## 18. PAGAMENTO

- 18.1 O pagamento será realizado pela CONTRATANTE nas condições indicadas no campo VI – Dados do Edital.
- 18.2 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
- 18.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou



inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço.

## 19. REVISÃO DE PREÇOS

- 19.1 Toda vez que for constatado através de pesquisa de preços, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços estão divergentes daqueles praticados no mercado, a Câmara Municipal de Camaçari poderá:
- 19.1.1 Revisar os itens com preços superiores ou inferiores aos praticados no mercado, na forma dos Art. 14 e Art. 15 do Decreto Municipal n.º 5742/2014.
- 19.1.2 Revogar a Ata de Registro de Preços na ocorrência do disposto no §4º do Art. 14 e §2º do Art. 15 do Decreto Municipal n.º 5742/2014.
- 19.2 A revisão dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, deverá ser realizada mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Câmara Municipal de Camaçari.
- 19.3 A CONTRATADA deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.
- 19.4 A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços de proceder às futuras revisões, caso venha à CONTRATADA solicitar equilíbrio econômico-financeiro.
- 19.5 A cada pedido de revisão de preço deverá a CONTRATADA comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.
- 19.6 No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).
- 19.7 A critério da Câmara Municipal de Camaçari poderá ser exigido da CONTRATADA lista de preço expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.
- 19.8 Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Câmara Municipal de Camaçari adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

Câmara Municipal de Camaçari no prazo de 30 (trinta) dias.

- 19.9 O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela CONTRATADA/Detentora do Registro de Preços, será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.
- 19.10 A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na imprensa oficial.
- 19.11 É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.
- 19.12 A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas previsões deste item dezenove.

## 20. CANCELAMENTO

### 20.1 DO REGISTRO DO FORNECEDOR

20.1.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Camaçari, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado sem justificativa, na hipótese deste se tornar superior ao preço praticado no mercado;
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da [Lei Federal 8.666/1993](#) ou no art. 7º da [Lei Federal 10.520/2002](#).

20.1.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” deste item será formalizado pela Comissão competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

### 20.2 DO REGISTRO DE PREÇO

20.2.1 O registro de preços poderá ser cancelado na hipótese prevista no subitem 20.1 ou, ainda, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por motivo de interesse público;

20.2.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador, nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços.

## 21. INCIDÊNCIAS FISCAIS





ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

21.1 Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária, neste caso, a **PROMITENTE FORNECEDORA**.

21.2 A PROMITENTE FORNECEDORA deverá ter levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

21.3 Ficando comprovado depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a PROMITENTE FORNECEDORA acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a compra, tais valores serão imediatamente excluídos, com a devolução ao MUNICÍPIO, do valor por ventura.

## 22. PENALIDADES

22.1 Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e terá seu registro cancelado, além de sanções civis e criminais, após prévio processo administrativo garantido a ampla defesa e o contraditório, quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de preços;
- b) recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Camaçari, sem justificativa aceitável;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- d) não mantiver a proposta;
- e) deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- f) fraudar a execução do instrumento contratual;
- g) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração pública;
- h) cometer fraude fiscal.

22.2 Nenhum pagamento isentará a FORNECEDORA das suas responsabilidades na execução do objeto, as quais prevalecerão até a vigência da Ata de Registro de Preços e da garantia do produto, quando for o caso.

22.3 A FORNECEDORA ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 com alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

22.4 A FORNECEDORA após regular apuração pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos estará sujeito à aplicação das seguintes penalidades:



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

- 22.4.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.
- 22.4.2 Multa por atraso imotivado do fornecimento do produto, nos prazos abaixo definidos:
- a) até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;
  - b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 15% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;
  - c) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto.
- 22.4.3 Suspensão nos prazos abaixo definidos:
- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
  - b) de até 12 (doze) meses quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da contratação, no âmbito da Administração Pública Municipal.
- 22.4.4 Suspensão de até 12 (doze) meses e multa sobre o valor global da Nota de Empenho ou documento equivalente, a depender do prejuízo causado à Câmara Municipal de Camaçari, quando:
- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%, sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente;
  - b) paralisar o fornecimento do produto, sem justa causa e prévia comunicação à Câmara Municipal de Camaçari: multa de 10% a 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente;
  - c) adulterar ou alterar as características: físicas, químicas ou biológicas do produto fornecido: multa de 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente e suspensão do direito de licitar e contratar com o município pelo prazo de até cinco anos;
  - d) entregar, como em bom estado ou verdadeiro, produto falsificado, furtado, deteriorado ou danificado: multa de 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente; e suspensão do direito de licitar e contratar com o município pelo prazo de até cinco anos;
  - e) entregar produto que cause dano à Câmara Municipal de Camaçari ou a terceiros, devidamente comprovada: multa de até 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente; independente das medidas civis, além de reparação do dano.
- 22.5 A suspensão temporária da FORNECEDORA durante a vigência da Ata de Registro de Preços, impedirá a mesma de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.
- 22.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal,



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

por até 5 (cinco) anos, quando a FORNECEDORA incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 22.4.3 e 22.4.4 e enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

- 22.7 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Câmara Municipal.
- 22.8 Caso o valor da multa seja superior ao valor da Nota de Empenho ou documento equivalente, a FORNECEDORA responderá pela sua diferença, a qual será cobrada judicialmente.
- 22.9 Não será efetivado qualquer pagamento à FORNECEDORA enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.
- 22.10 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela FORNECEDORA e dos prejuízos causados à Câmara Municipal de Camaçari, não impedindo que a Câmara Municipal de Camaçari cancele esta Ata de Registro de Preços.
- 22.11 As sanções previstas no item 22 desta Ata de Registro de Preços são de competência exclusiva do titular da Câmara Municipal de Camaçari, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 22.4.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas.
- 22.12 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à FORNECEDORA, sob pena de multa.
- 22.13 O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 22.14 O procedimento para aplicação de penalidade de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais é conduzido pela Comissão.

### **23. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

- 23.1 Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, perante a Câmara Municipal de Camaçari, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram.
- 23.2 Apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.
- 23.3 Dos demais atos relacionados com o pregão, o recurso dependerá de manifestação do licitante ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

23.3.1 As impugnações e recursos deverão ser protocolados na Comissão Central Permanente de Licitação – COPEL, dirigida ao (a) Pregoeiro (a), no endereço: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI - RUA DE CONTORNO DO CENTRO CULTURAL, S/N, CENTRO, CAMAÇARI – BAHIA, CEP 42.800-907, no horário de atendimento das 8h às 14h.

23.4 A falta de manifestação motivada e imediata importará a preclusão do direito de recurso.

23.5 Não serão aceitos como recursos alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública.

23.6 O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

23.7 Não serão conhecidos às impugnações e os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**23.8 Excepcionalmente, fica permitido o envio dos prazos de recursos, impugnações e demais documentações referentes às licitações em curso por meio eletrônico, através do e-mail (copel.cmcba@gmail.com), evitando, assim, o manuseio de papéis no setor.**

**24. TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DISPENSADO ÀS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06 E ALTERAÇÕES POSTERIORES).**

24.1 Na presente licitação, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), devidamente identificadas nos termos do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/06 e alterações posteriores, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

24.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

24.1.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 24.1.1, implicará na inabilitação do licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93](#).

24.1.3 Na ocorrência da hipótese prevista no dispositivo anterior, será facultado à Comissão de Licitação declarar vencedor do certame o licitante, efetivamente habilitado, que tenha apresentado a melhor proposta, ou revogar a licitação.

24.2 Em caso de empate entre as propostas apresentadas será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

24.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por



cento) superiores à proposta mais bem classificada.

24.3 Para efeito do disposto no item 24.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a”, serão convocadas as microempresa ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 24.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item 24.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 24.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

24.4 O disposto nos itens 24.2 e 24.3 somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

24.5 Independente do disposto nos itens 24.2 e 24.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

## **25. DISPOSIÇÕES FINAIS**

25.1 Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, querem direta ou indiretamente.

25.2 A apresentação de proposta a esta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus anexos.

25.3 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

25.4 Poderão ser admitidos, pelo (a) Pregoeiro (a), erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Câmara Municipal de Camaçari.

25.5 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a alçada competente revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente, comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

25.6 É facultado ao (a) Pregoeiro (a) ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

- 25.7 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação / inabilitação.
- 25.8 O (A) Pregoeiro (a) poderá conceder aos licitantes o prazo de 02 (dois) dias úteis para juntada posterior de documentos, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação a proposta.
- 25.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.
- 25.10 Os erros materiais irrelevantes serão objetos de saneamento, mediante ato motivado do Pregoeiro(a).
- 25.11 Consideram-se erros materiais irrelevantes aqueles cuja ocorrência não comprometa a idoneidade do documento ou a perfeita compreensão do conteúdo da proposta.
- 25.12 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal de Camaçari, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.13 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da Câmara Municipal de Camaçari.
- 25.14 São de responsabilidade exclusiva da licitante as informações relativas a endereço, telefone e fax, bem como a modificação dos mesmos no curso da licitação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.
- 25.15 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a) com base na legislação vigente.
- 25.16 Quaisquer esclarecimentos e informações sobre este edital poderão ser feitos à Comissão Setorial Permanente de Licitação – COPEL, através do telefone: (71)3621-6135 ou e-mail: [copel.cmcb@gmail.com](mailto:copel.cmcb@gmail.com), até 48 horas antes da sessão.
- 25.17 Fica designado o foro da Cidade de Camaçari, Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Camaçari – Bahia, 13 de junho de 2022.

---

**Gilberto Santos Moreira**  
**Pregoeiro da COPEL**



**PREGÃO N.º 019/2022 (PRESENCIAL) – COPEL**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

Registro de Preço para aquisição de Materiais de Expediente, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Camaçari.

**2. JUSTIFICATIVA**

A aquisição do Material de Expediente, justifica-se pela necessidade em atender a reposição do Almoxarifado, para que sejam fornecidos aos diversos departamentos da Câmara Municipal de Camaçari, proporcionando condições de trabalho e qualidade aos serviços desta Casa Legislativa, no exercício de 2022.

**3. FUNDAMENTO LEGAL**

Lei federal 10.520/02 e Lei federal nº. 8.666/93 conforme respectivas alterações posteriores, Lei Municipal 803/2007 e Decreto Municipal 02/2017.

**4. ESPECIFICAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UN	QTD	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	Almofada para carimbo, confeccionada cim resinas termoplásticas, tecido e feltro. Área útil da almofada: 105 X 65 mm. Cor azul.	PÇ	36	25,49	917,64
2	Almofada para carimbo, confeccionada cim resinas termoplásticas, tecido e feltro. Área útil da almofada: 105 X 65 mm. Cor preta	PÇ	36	25,49	917,64
3	Apagador de quadro branco, corpo plastico, com feltro, dimensoes 140 mm (comprimento) x 50 mm (largura) x 40 mm (altura). Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	PÇ	36	16,30	586,80
4	Apontador de lápis, manual, portátil, 1 entrada, em material metal, sem depósito.	PÇ	36	1,53	55,08
5	Borracha elástica número 18, caixa com 25 gramas. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	PCT	255	2,35	599,25
6	Classificador s/ elástico transparente, em pvc incolor dimensões 230x340 mm, com grampo plástico.. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	PÇ	360	4,98	1.792,80



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

7	Classificador c/ elástico transparente, em pvc incolor, 20 cm, dimensões 230x340 mm. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	PÇ	360	5,42	1.951,20
8	Classificador c/ elástico transparente, em pvc incolor, 40 cm, dimensões 230x340 mm. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	PÇ	360	7,11	2.559,60
9	Caixa arquivo polionda, cores variadas, dimensões mínimas de 340 x 240 x 130 mm. Pacote c/ 50 unidades. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	PCT	800	375,03	300.024,00
10	Caixa de correspondência dupla, em polietileno transparente fumê. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	PÇ	360	69,83	25.138,80
11	Caneta esferográfica ponta fina carga não tóxica, corpo em material plástico. Caixa c/ 50 unidades, tinta azul. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	CX	25	64,67	1.616,75
12	Capa para encadernação, confeccionada com polipropileno (PP), cor transparente line, formato A-4 (21 X 297 mm) 0,30 mm, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante. Pacote com 100 un	PCT	40	71,33	2.853,20
13	Capa para encadernação, confeccionada com polipropileno (PP), cor preta, formato A-4 (21 X 297 mm) 0,30 mm, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante. Pacote com 100 un	PCT	40	71,33	2.853,20
14	Clipes nº 00, tratamento superficial niquelado, material metal, formato paralelo, cx. c/ 100und.	CX	360	5,70	2.052,00
15	Clipes nº 2, tratamento superficial niquelado, material metal, formato paralelo, cx. c/ 100und.	CX	360	5,70	2.052,00
16	Clipes nº 4/0, tratamento superficial niquelado, material metal, formato paralelo, cx c/ 50und.	CX	360	6,33	2.278,80
17	Clipes nº 6/0, tratamento superficial niquelado, material metal, formato paralelo, cx c/ 50und.	CX	360	6,33	2.278,80





ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

18	Clipes nº 8/0, tratamento superficial niquelado, material metal, formato paralelo, cx c/ 25und.	CX	360	9,67	3.481,20
19	Cola em bastão, em tubo plástico, base giratória, não tóxica, peso líquido mínimo de 7,8 gramas cx c/ 12und.	CX	360	23,67	8.521,20
20	Colchete para encadernação, número 12 (doze), latonado, haste dupla e flexível. Embalagem: caixa com 72 unidades. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	CX	180	18,33	3.299,40
21	Envelope branco tamanho ofício 240 x 340 cm , embalagem com 250 unidades	PCT	360	150,00	54.000,00
22	Envelope branco tamanho A4 229 x 324 cm, embalagem com 250 unidades	PCT	360	150,00	54.000,00
23	Envelope para convite, branco, tamanho 114 X 162 mm, embalagem com 1000 unidades.	PCT	360	160,33	57.718,80
24	Envelope pardo tamanho ofício 240 x 340cm, embalagem c/250 unidades	PCT	360	140,00	50.400,00
25	Envelope pardo natural, 80grs, caixa com 100 unidades, formato: 185mm x 248mm.	PCT	360	69,33	24.958,80
26	Estilete estreito, corpo plástico, com lâmina de aço, largura de 10 mm, contendo a marca do fabricante.	PÇ	36	2,93	105,48
27	Fita adesiva, crepe, na cor bege, dimensão 19mmx50m. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	PÇ	360	7,62	2.743,20
28	Grampeador do tipo alicate em metal cromado, para grampos 26/6 e 24/6. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	PÇ	72	80,00	5.760,00
29	Grampeador, metal pintado, mesa 50 folhas.	PÇ	72	168,67	12.144,24
30	Grampeador, metal pintado, mesa 100 folhas.	PÇ	72	330,67	23.808,24
31	Grampo 26/6, galvanizado, cx c/ 5.000 und.	PÇ	180	9,92	1.785,60
32	Lâmina de aço para estilete, largura 9 mm, embalagem contendo os dados de identificação do produto, com 10 pçs.	CX	36	24,67	888,12
33	Lapiseira, corpo em plástico, cores diversas, ponteira retrátil, utiliza mina de grafite de 0,7 mm, com mecanismo resistente para avanço da carga, borracha embutida na parte traseira, clip removível, ideal para desenhos e escrita em geral.	PÇ	36	15,60	561,60



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

34	Lapiseira, corpo em plástico, cores diversas, ponteira retrátil, utiliza mina de grafite de 0,5 mm, com mecanismo resistente para avanço da carga, borracha embutida na parte traseira, clip removível, ideal para desenhos e escrita em geral.	PÇ	36	14,00	504,00
35	Livro de protocolo, capa dura, papel off-set 56 gr/m <sup>2</sup> , encadernado com 100 folhas, plastificado, dimensão mínima de 215x160 mm. + ou- 10%	PÇ	72	18,75	1.350,00
36	Livro ata, pautado, capa dura, cor preta, formato: 206mm x 300mm, 100fls. + ou- 10%	PÇ	72	29,67	2.136,24
37	Livro ata, pautado, capa dura, cor preta, formato: 206mm x 300mm, 200fls. + ou- 10%	PÇ	72	35,33	2.543,76
38	Lousa quadro branco com moldura em alumínio; com suportes para pendurar na parte traseira ajustável e móvel; 70cmx1,5cmx100cm.com porta apagador	PÇ	36	206,67	7.440,12
39	Lousa quadro branco com moldura em alumínio; com suportes para pendurar na parte traseira ajustável e móvel; 90cmx1,5cmx120cm.com porta apagador	PÇ	36	206,67	7.440,12
40	Marca texto, a base de água, espessura do traço, no mínimo 2,5mm, cor rosa cx c/ 12und. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade	CX	36	35,87	1.291,32
41	Marca texto, a base de água, espessura do traço, no mínimo 2,5mm, cor verde cx c/ 12und. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	CX	36	35,87	1.291,32
42	Memória flash portátil, tipo pendrive, capacidade 64 GB, padrão USB 2.0, Plug and Play, leitura a 7 MB/s escrita a 4 MB/s. Capacidade para armazenar até 64 gigabytes sem compactacao - Padrao USB 2.0 suportando velocidade de transferencia de dados de 480 Mbps; - Velocidade de gravacao sustentada de ate 4MB/s; - Velocidade de leitura sustentada de ate 7MB/s; - LED indicador de ligado; - Compativel com Windows 98, Me, 2000 e XP; Vista, Macintosh OS 9.x, 10.x e Linux; - Instrucoes de instalacao e operacao em português.	PÇ	72	93,67	6.744,24
43	Marcador de páginas, adesivo, com cores variadas, dimensões 38 X 15 mm, embalagem c/04 peças de 50 folhas.	PCT	72	17,97	1.293,84



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

44	Mina Grafite 0,07mm., com graduação de dureza disponíveis HB, dimensões do tubo 15,0 x 70,0 mm. Contendo 12 unidades por tubo. Indicada para desenhos e escritas, em geral.	TB	72	7,48	538,56
45	Papel alta alvura, formato A-4, dimensões 210x297mm, gramatura 75g/m². Embalagem: 10 pacotes com 500 folhas, em material impermeável contra umidade.	CX	360	299,67	107.881,20
46	Pasta A/Z, LL (lombo largo) revestida interna e externamente com polipropileno com carbono da mesma cor, tamanho: 28,5 x 7,3 x 34,5cm. Etiqueta dupla-face e porta etiqueta transparente no lombo, tamanho ofício, protetor metálico nas bordas da parte inferior, travamento perfeito, cx c/20 und. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	CX	36	393,67	14.172,12
47	Pasta catálogo A4 em polipropileno com no mínimo 80 sacos e capa protetora em polipropileno. Acompanha etiqueta de identificação frontal.	PÇ	360	45,67	16.441,20
48	Pasta L A4 transparente. Embalagem c/ 10 unidades.	PCT	360	20,00	7.200,00
49	Pasta sanfonada retrátil em polipropileno tamanho A4 com 6 divisões e fechamento em elástico. Dimensões aproximadas 240x330.	PÇ	72	39,33	2.831,76
50	Pasta arquivo em polipropileno com 6 divisões deslizante tipo pasta medindo 25,5cm de altura 4cm de profundidade 33cm de largura com fechamento externo em velcro	PÇ	30	45,33	1.359,90
51	Pasta suspensa marmorizado e plastificado verde com visor, etiqueta e grampo plástico, com 6 diferentes furações p/grampo e 6 posições p/visor e etiqueta. Cx. Com 50 unidades.	CX	72	350,00	25.200,00
52	Pasta transparente com grampo plástico, confeccionada com polipropileno (PP), dimensões mínimas 230 X 340 mm, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante. Pacote com 10 un	PCT	360	42,00	15.120,00
53	Perfurador para papel, metal pintado, 20 folhas.	PÇ	36	45,67	1.644,12
54	Perfurador sem esforço com capacidade para até 100 folhas, perfuração formato retrato ou paisagem compartimento para os pedaços de papel. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	PÇ	15	289,67	4.345,05



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

55	Pincel para quadro branco, ponta indeformável, fácil de apagar sem deixar resíduos, gravado no corpo a marca do fabricante, comprimento mínimo de 10 (dez) centímetros. Embalagem: jogo com 04 unidades, nas cores azul, vermelho, verde e preto, acondicionadas em estojo plástico.	PÇ	72	34,33	2.471,76
56	Porta caneta e clips em plástico, dimensões mínimas 158x85x91mm, acondicionado em caixa de papelão, contendo dados de identificação do produto e marca do fabricante.	PÇ	50	21,67	1.083,50
57	Prancheta em MDF c/prendedor zincado- para papel A4	Pç	60	14,43	865,80
58	Prendedor de papel (bailarina) 51mm. Embalagem com 12 unidades. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	PCT	15	40,20	603,00
59	Prendedor de papel (bailarina) 32mm. Embalagem com 12 unidades. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	CX	36	29,60	1.065,60
60	Quadro aviso em cortiça, moldura em alumínio, de 1,20cm x 0,90cm	PÇ	36	211,67	7.620,12
61	Tesoura em aço polido, modelo doméstica, cabo em plástico de alta resistência, 8 (oito) polegadas., comprimento 20cm. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade	PÇ	72	15,67	1.128,24
62	Tinta para carimbo, composta com resinas termoplásticas, tinta a base de água, corantes e aditivos, frasco com 42 ml, na cor Azul.	PÇ	72	15,67	1.128,24
63	Tinta para carimbo, composta com resinas termoplásticas, tinta a base de água, corantes e aditivos, frasco com 42 ml, na cor Preta.	PÇ	72	15,67	1.128,24
				VALOR TOTAL	900.566,81

## 5. LOCAL DA ENTREGA

5.1 O fornecimento dos produtos deverá ser feito na sede da Câmara Municipal de Camaçari, situada a Rua Contorno do Centro Cultural, s/nº, Centro, Camaçari – BA, CEP: 42.800-907, à custa da empresa vencedora.

## 6. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

6.1 O fornecimento será parcelado e efetuado mediante requisição para fornecimento emitido pela Coordenação Administrativa, com prazo de entrega máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da requisição.



## **7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

7.1 Os produtos serão recebidos em conformidade com as características contidas neste Termo de Referência. Após a verificação da conformidade com as especificações e da proposta apresentada pela contratada, e sua consequente aceitação, o agente credenciado pela autoridade competente, especialmente para este fim, emitirá termo de recebimento e aceitação dos produtos nos quantitativos solicitados.

7.2. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

7.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 A Contratada obriga-se a:

8.1.1 Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta da contratada, acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando detalhadamente, no que couber, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

8.1.2 Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto fornecido.

8.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.1.4 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), o produto com avarias ou defeitos.

8.1.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.



8.1.6 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.1.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

8.1.9 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.1.10 Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante.

8.1.11 Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto em questão, reservando à Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

8.1.12 Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento dos produtos que não atenda ao especificado.

8.1.13 Quando for o caso, comunicar imediatamente à Contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 A Contratante obriga-se a:

9.1.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.

9.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

9.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

9.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e atestada pelo setor responsável, por meio de crédito em conta corrente bancária.

9.1.5 Conferir o fornecimento dos produtos, embora a Contratada seja a única e responsável pelo



fornecimento nas condições especificadas.

9.1.6 Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas neste Termo.

9.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada viabilizando a boa execução do objeto contratado.

9.1.8 Proporcionar à Contratada as condições para que possa fornecer os produtos dentro das normas estabelecidas.

## **10. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO**

10.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias uteis após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada a entrega do produto.

10.1.1 O pagamento será feito em moeda corrente, por meio de ordem bancária.

10.2 Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada:

10.2.1 Antes da apresentação e da aceitação do documento de cobrança, de atestada a conformidade do fornecimento dos produtos pelo setor competente.

10.2.2 Enquanto houver pendência relativa à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência, à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar, à regularidade fiscal.

10.2.3 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela contratada deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se a contratada não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento.

10.2.4 A Entidade poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

## **11. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

11.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração já identificado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.



11.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante a terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666/93.

11.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **12. VIGÊNCIA**

O Registro de Preços terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação da Ata na Imprensa Oficial.

## **13. DISPOSIÇÕES GERAIS / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Como Critério de Adjudicação, a licitante arrematadora do lote/item, terá o prazo de 1 (um) dia útil contado a partir da convocação, para apresentar 01 (uma) amostra dos materiais, para serem analisados pela Coordenação Administrativa. As amostras apresentadas deverão ter as marcas e as especificações iguais ao da proposta financeira, que deverão obedecer às indicações do edital.





ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

**PREGÃO N.º 019/2022(PRESENCIAL) - COPEL**  
**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

<b>Á</b> <b>CMC – CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI</b> <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL</b>		<b>PREGÃO</b> <b>N.º 019/2022–</b> <b>(PRESENCIAL)- COPEL</b>
<b>RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:</b>		
<b>NÚMERO DO C.N.P.J.:</b>	<b>TEL/FAX:</b>	
<b>PESSOA PARA CONTATO:</b>		
<b>OBJETO:</b> Registro de Preço para aquisição de Materiais de Expediente, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Camaçari.		

LOTE I						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	MARCA	QTD	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	Almofada para carimbo, confeccionada com resinas termoplásticas, tecido e feltro. Área útil da almofada: 105 X 65 mm. Cor azul.	PÇ		36		
2	Almofada para carimbo, confeccionada com resinas termoplásticas, tecido e feltro. Área útil da almofada: 105 X 65 mm. Cor preta	PÇ		36		
3	Apagador de quadro branco, corpo plástico, com feltro, dimensões 140 mm (comprimento) x 50 mm (largura) x 40 mm (altura). Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	PÇ		36		
4	Apontador de lápis, manual, portátil, 1 entrada, em material metal, sem depósito.	PÇ		36		
5	Borracha elástica número 18, caixa com 25 gramas. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	PCT		255		
6	Classificador s/ elástico transparente, em pvc incolor dimensões 230x340 mm, com grampo plástico.. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	PÇ		360		
7	Classificador c/ elástico transparente, em pvc incolor, 20 cm, dimensões 230x340 mm. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	PÇ		360		



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

8	Classificador c/ elástico transparente, em pvc incolor, 40 cm, dimensões 230x340 mm. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	PÇ		360		
9	Caixa arquivo polionda, cores variadas, dimensões mínimas de 340 x 240 x 130 mm. Pacote c/ 50 unidades. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	PCT		800		
10	Caixa de correspondência dupla, em polietileno transparente fumê. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	PÇ		360		
11	Caneta esferográfica ponta fina carga não tóxica, corpo em material plástico. Caixa c/ 50 unidades, tinta azul. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	CX		25		
12	Capa para encadernação, confeccionada com polipropileno (PP), cor transparente line, formato A-4 (21 X 297 mm) 0,30 mm, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante. Pacote com 100 un	PCT		40		
13	Capa para encadernação, confeccionada com polipropileno (PP), cor preta, formato A-4 (21 X 297 mm) 0,30 mm, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante. Pacote com 100 un	PCT		40		
14	Clipes nº 00, tratamento superficial niquelado, material metal, formato paralelo, cx. c/ 100und.	CX		360		
15	Clipes nº 2, tratamento superficial niquelado, material metal, formato paralelo, cx. c/ 100und.	CX		360		
16	Clipes nº 4/0, tratamento superficial niquelado, material metal, formato paralelo, cx c/ 50und.	CX		360		
17	Clipes nº 6/0, tratamento superficial niquelado, material metal, formato paralelo, cx c/ 50und.	CX		360		
18	Clipes nº 8/0, tratamento superficial niquelado, material metal, formato paralelo, cx c/ 25und.	CX		360		
19	Cola em bastão, em tubo plástico, base giratória, não tóxica, peso líquido mínimo de 7,8 gramas cx c/ 12und.	CX		360		



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

20	Colchete para encadernação, número 12 (doze), latonado, haste dupla e flexível. Embalagem: caixa com 72 unidades. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	CX		180		
21	Envelope branco tamanho ofício 240 x 340 cm , embalagem com 250 unidades	PCT		360		
22	Envelope branco tamanho A4 229 x 324 cm, embalagem com 250 unidades	PCT		360		
23	Envelope para convite, branco, tamanho 114 X 162 mm, embalagem com 1000 unidades.	PCT		360		
24	Envelope pardo tamanho ofício 240 x 340cm, embalagem c/250 unidades	PCT		360		
25	Envelope pardo natural, 80grs, caixa com 100 unidades, formato: 185mm x 248mm.	PCT		360		
26	Estilete estreito, corpo plástico, com lâmina de aço, largura de 10 mm, contendo a marca do fabricante.	PÇ		36		
27	Fita adesiva, crepe, na cor bege, dimensão 19mmx50m. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	PÇ		360		
28	Grampeador do tipo alicate em metal cromado, para grampos 26/6 e 24/6. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	PÇ		72		
29	Grampeador, metal pintado, mesa 50 folhas.	PÇ		72		
30	Grampeador, metal pintado, mesa 100 folhas.	PÇ		72		
31	Grampo 26/6, galvanizado, cx c/ 5.000 und.	PÇ		180		
32	Lâmina de aço para estilete, largura 9 mm, embalagem contendo os dados de identificação do produto, com 10 pçs.	CX		36		
33	Lapiseira, corpo em plástico, cores diversas, ponteira retrátil, utiliza mina de grafite de 0,7 mm, com mecanismo resistente para avanço da carga, borracha embutida na parte traseira, clip removível, ideal para desenhos e escrita em geral.	PÇ		36		
34	Lapiseira, corpo em plástico, cores diversas, ponteira retrátil, utiliza mina de grafite de 0,5 mm, com mecanismo resistente para avanço da carga, borracha embutida na parte traseira, clip removível, ideal para desenhos e escrita em geral.	Pç		36		



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

35	Livro de protocolo, capa dura, papel off-set 56 gr/m <sup>2</sup> , encadernado com 100 folhas, plastificado, dimensão mínima de 215x160 mm. + ou- 10%	PÇ		72		
36	Livro ata, pautado, capa dura, cor preta, formato: 206mm x 300mm, 100fls. + ou- 10%	PÇ		72		
37	Livro ata, pautado, capa dura, cor preta, formato: 206mm x 300mm, 200fls. + ou- 10%	PÇ		72		
38	Lousa quadro branco com moldura em alumínio; com suportes para pendurar na parte traseira ajustável e móvel; 70cmx1,5cmx100cm.com porta apagador	PÇ		36		
39	Lousa quadro branco com moldura em alumínio; com suportes para pendurar na parte traseira ajustável e móvel; 90cmx1,5cmx120cm.com porta apagador	PÇ		36		
40	Marca texto, a base de água, espessura do traço, no mínimo 2,5mm, cor rosa cx c/ 12und. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade	CX		36		
41	Marca texto, a base de água, espessura do traço, no mínimo 2,5mm, cor verde cx c/ 12und. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	CX		36		
42	Memória flash portátil, tipo pendrive, capacidade 64 GB, padrão USB 2.0, Plug and Play, leitura a 7 MB/s escrita a 4 MB/s. Capacidade para armazenar até 64 gigabytes sem compactacao - Padrao USB 2.0 suportando velocidade de transferencia de dados de 480 Mbps; - Velocidade de gravacao sustentada de ate 4MB/s; - Velocidade de leitura sustentada de ate 7MB/s; - LED indicador de ligado; - Compativel com Windows 98, Me, 2000 e XP; Vista, Macintosh OS 9.x, 10.x e Linux; - Instrucoes de instalacao e operacao em português.	PÇ		72		
43	Marcador de páginas, adesivo, com cores variadas, dimensões 38 X 15 mm, embalagem c/04 peças de 50 folhas.	PCT		72		
44	Mina Grafite 0,07mm., com graduação de dureza disponiveis HB, dimensões do tubo 15,0 x 70,0 mm. Contendo 12 unidades por tubo. Indicada para desenhos e escritas, em geral.	TB		72		



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

45	Papel alta alvura, formato A-4, dimensões 210x297mm, gramatura 75g/m <sup>2</sup> . Embalagem: 10 pacotes com 500 folhas, em material impermeável contra unidade.	CX		360		
46	Pasta A/Z, LL (lombo largo) revestida interna e externamente com polipropileno com carbono da mesma cor, tamanho: 28,5 x 7,3 x 34,5cm. Etiqueta dupla-face e porta etiqueta transparente no lombo, tamanho ofício, protetor metálico nas bordas da parte inferior, travamento perfeito, cx c/20 und. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	CX		36		
47	Pasta catalogo A4 em polipropileno com no mínimo 80 sacos e capa protetora em polipropileno. Acompanha etiqueta de identificação frontal.	PÇ		360		
48	Pasta L A4 transparente. Embalagem c/ 10 unidades.	PCT		360		
49	Pasta sanfonada retrátil em polipropileno tamanho A4 com 6 divisões e fechamento em elastico . Dimensões aproximadas 240x330.	PÇ		72		
50	Pasta arquivo em polipropileno com 6 divisões deslizante tipo pasta medindo 25,5cm de altura 4cm de profundidade 33cm de largura com fechamento externo em velcro	PÇ		30		
51	Pasta suspensa marmorizado e plastificado verde com visor, etiqueta e grampo plástico, com 6 diferentes furações p/grampo e 6 posições p/visor e etiqueta. Cx. Com 50 unidades.	CX		72		
52	Pasta transparente com grampo plástico, confeccionada com polipropileno (PP), dimensões mínimas 230 X 340 mm, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante. Pacote com 10 un	PCT		360		
53	Perfurador para papel, metal pintado, 20 folhas.	PÇ		36		
54	Perfurador sem esforço com capacidade para até 100 folhas, perfuração formato retrato ou paisagem compartimento para os pedaços de papel. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	PÇ		15		



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

55	Pincel para quadro branco, ponta indeformável, facil de apagar sem deixar resíduos, gravado no corpo a marca do fabricante, comprimento minimo de 10 (dez) centímetros. Embalagem: jogo com 04 unidades, nas cores azul, vermelho, verde e preto, acondicionadas em estojo plastico.	PÇ		72		
56	Porta caneta e clips em plástico, dimensões mínimas 158x85x91mm, acondicionado em caixa de papelão, contendo dados de identificação do produto e marca do fabricante.	PÇ		50		
57	Prancheta em MDF c/prendedor zincado- para papel A4	Pç		60		
58	Prendedor de papel (bailarina) 51mm. Embalagem com 12 unidades. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	PCT		15		
59	Prendedor de papel (bailarina) 32mm. Embalagem com 12 unidades. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	CX		36		
60	Quadro aviso em cortiça, moldura em aluminio, de 1,20cm x 0,90cm	PÇ		36		
61	Tesoura em aço polido, modelo doméstica, cabo em plástico de alta resistência, 8 (oito) polegadas., comprimento 20cm. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade	PÇ		72		
62	Tinta para carimbo, composta com resinas termoplásticas, tinta a base de água, corantes e aditivos, frasco com 42 ml, na cor Azul.	PÇ		72		
63	Tinta para carimbo, composta com resinas termoplásticas, tinta a base de água, corantes e aditivos, frasco com 42 ml, na cor Preta.	PÇ		72		
<b>VALOR TOTAL:</b>						

**LEGENDA DO CAMPO EXIGÊNCIA (COMO CRITERIO DE ADJUDICAÇÃO DEVERÁ A LICITANTE ARREMATADORA APRESENTAR AMOSTRA)**

A licitante arrematadora do lote terá o prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da convocação, para apresentar 01 (uma) amostra de todos os itens, para serem analisados pela Coordenação Administrativa; As amostras apresentadas deverão ter as marcas e as especificações iguais ao da proposta financeira, que deverão obedecer as indicações do edital.

**VALIDADE DA PROPOSTA – 90 DIAS**

**ASSINATURA DO FORNECEDOR**



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

Prazos de entrega conforme indicado  
no campo IV – Dados do Edital.

Condições de pagamento conforme  
indicado no campo VI – Dados do  
Edital

\_\_\_\_\_,  
LOCAL

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
DATA

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA/CARIMBO



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

**PREGÃO N.º 019/2022 (PRESENCIAL) – COPEL**  
**ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

(Deverá ser redigida em papel timbrado ou carimbo da empresa)

**ASSUNTO:** PREGÃO N.º 019/2022 (Presencial) - COPEL.

**OBJETO:** .....

Designação de Representante

Através da presente credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., e cadastro no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº ....., a participar da Licitação instaurada pela Câmara Municipal de Camaçari, na modalidade de Pregão nº **019/2022** (Presencial) - COPEL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Local e data

\_\_\_\_\_

Carimbo e assinatura





ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

**PREGÃO N.º 019/2022 (PRESENCIAL) – COPEL**  
**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

(Deverá ser redigida em papel timbrado ou carimbo da empresa)

A .....(Razão Social da empresa) ....., CNPJ n.º ....., localizada na .....

**DECLARA**, para fins de participação na licitação **Pregão nº 019/2022 (Presencial) - COPEL** promovida pela CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI, e sob as penas da lei, de que atende todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Local de data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



**PREGÃO N.º 019/2022(PRESENCIAL) – COPEL**  
**ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º \_\_\_\_/2022**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2022**

Aos .... dias do mês de ..... do ano de 2022, a Câmara Municipal de Camaçari, CNPJ/MF sob o n.º **13.393.780/0001-29**, com sede à Rua do Contorno do Centro Cultural, s/nº., Centro Administrativo, Camaçari, a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada pelo vereador Sr. Ednaldo Gomes Junior Borges, Presidente, CPF/MF nº 510.140.095-53, formaliza a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO N.º 019/2022 (PRESENCIAL) – COPEL**, oriunda do **Processo Administrativo Nº 183/2022**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº 5742/2014, segundo as cláusulas e condições a seguir.

## 1) OBJETO

- 1.1. A presente Ata de Registro de Preço para aquisição de Materiais de Expediente, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Camaçari, conforme Anexo I do Edital da licitação em epígrafe.

PROMITENTE FORNECEDOR									
RAZÃO SOCIAL			CNPJ						
ENDEREÇO									
BAIRRO		CIDADE		ESTADO					
CEP		E-MAIL		TELEFONE					
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL			CPF REPRESENTANTE LEGAL						
LOTE	CÓDIGO MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UF	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)		% DIFERENÇA PREÇO DE MERCADO	
						REGISTRADO	MERCADO		
01									
FORNECEDORES QUE ADERIRAM AO PREÇO REGISTRADO POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO									
ITEM XX									
ORDEM	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	ENDEREÇO	E-MAIL	TELEFONE	MARCA			
1º									

- 1.2. Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, elencados nesta Cláusula, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e da(s) futura(s) Contratação (ões) que venha(m) a ser firmado(s) entre o PROMITENTE FORNECEDOR e o MUNICÍPIO.
- 1.3. A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Camaçari a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

## 2) VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.



### **3) UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

3.1. É vedada a Adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos não participantes.

### **4) OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

4.1. Cabe ao órgão gerenciador à prática de todos os atos de controle e de administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) gerenciar a Ata de Registro de Preços de todos os órgãos e entidades da Administração Direta e indireta.
- b) conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) encaminhar para a Comissão competente as informações necessárias para a instrução do processo administrativo para providências cabíveis quando do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de preços ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- d) celebrar a formalização do instrumento contratual do sistema de registro de preços.
- e) comunicar a celebração aos órgãos participantes, bem como as suas eventuais alterações.
- f) Colher as assinaturas e providenciar a imediata publicação da Ata de Registro de Preços, bem como das possíveis alterações na imprensa oficial.

### **5) OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR**

- 5.1. Quando incluído na Ata de Registro de preços, está obrigado a celebrar os instrumentos contratuais nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata, quando convocado.
- 5.2. Manter durante a validade da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.3. Submeter-se-á a todas as normas e condições do edital e seus anexos, que integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

### **6) ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 6.1. Toda vez que for constatado através de pesquisa de preços, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços estão divergentes daqueles praticados no mercado, o Órgão Gerenciador poderá:
  - 6.1.1. Revisar os itens com preços superiores ou inferiores aos praticados no mercado, na forma dos Art. 14 e Art. 15 do Decreto Municipal n.º 5742/2014.
  - 6.1.2. A Ata de Registro de Preços será revogada na ocorrência do disposto no §4º do Art. 14 e §2º do Art. 15 do Decreto Municipal n.º 5742/2014.
- 6.2. A revisão dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, deverá ser realizada mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Câmara Municipal de Camaçari.



- 6.3. O PROMITENTE FORNECEDOR deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.
- 6.4. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços de proceder às futuras revisões, caso venha ao PROMITENTE FORNECEDOR solicitar equilíbrio econômico-financeiro.
- 6.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o PROMITENTE FORNECEDOR comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.
- 6.6. No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).
- 6.7. A critério do Órgão Gerenciador poderá ser exigido do PROMITENTE FORNECEDOR lista de preço expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.
- 6.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Câmara Municipal de Camaçari no prazo de 30 (trinta) dias.
- 6.9. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços, será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.
- 6.10. A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na imprensa oficial.
- 6.11. É vedado ao PROMITENTE FORNECEDOR interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.
- 6.12. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/1993.

## 7) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

- 7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada a entrega do produto.
- 7.2. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
- 7.3. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pela CONTRATADA, através de Nota Fiscal, em duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 62 da Lei 8.666/93 e recebimento Nota de Empenho.
- 7.4. A entrega do material, por parte da CONTRATADA, para uma determinada unidade, não poderá estar vinculada a débitos de outras unidades, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

## 8) PRAZOS, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- 8.1. A entrega deverá ser feita em até 10 (dez) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento ou documento equivalente, emitida pelo(a) Coordenação Administrativa.
- 8.2. Os materiais deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Camaçari, situada a Rua de Contorno do Centro Cultural, s/nº, Centro, Camaçari – Ba, CEP: 42.800-907, às custas da empresa vencedora
- 8.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente da unidade gestora da despesa.
- 8.4. Não poderão ser entregues produtos fora das especificações, sem rotulagem que obedeça a legislação em vigor e com marca diferente da constante na Ata de Registro de Preços.
- 8.5. Os produtos serão recebidos pelos responsáveis pelo recebimento e inspeção, nas seguintes condições:
  - 8.5.1. Provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, no prazo de até 10 (dez) dias contados do seu recebimento. Sendo constatados defeitos e divergências das especificações, o setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à contratada, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo, no prazo de 10 (dez) dias contado a partir da notificação, repor o produto. Caso a verificação não seja procedida reputar-se-á como realizada dentro do prazo fixado.
  - 8.5.2. Definitivamente, após o decurso do prazo de verificação que comprove a adequação do fornecimento, ou, no caso em que não haja por parte da contratante, qualquer manifestação até o prazo final do recebimento provisório.
  - 8.5.3. Considerar-se-á definitivo o recebimento do objeto caso não haja qualquer manifestação da **CONTRATANTE**, até o prazo final do recebimento provisório.



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

- 8.5.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.
- 8.6. Não será considerado entrega realizada para itens que tenham sido devolvidos por não atender as especificações e marcas definidas na Ata de Registro de Preços, ou, quantidades a menor ou a maior do que a solicitada.
- 8.7. Correrá por conta da **FORNECEDORA**, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.
- 8.8. A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas na Ata de Registro de Preços e na proposta da **FORNECEDORA**.
- 8.9. A **FORNECEDORA** é obrigada a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os produtos em que se verificarem vícios ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta Ata de Registro de Preços, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da hora da convocação, independente da aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
- 8.10. A **CONTRATANTE** não se responsabilizará pelos produtos no caso de descumprimento do prazo estabelecido no item 9.9, podendo ser adotada qualquer medida para desobstruir o almoxarifado do órgão solicitante, conforme cada caso.
- 8.11. A entrega deverá ser realizada por preposto da **PROMITENTE FORNECEDORA**, devidamente uniformizados e identificados.
- 8.12. Os produtos, nacionais ou importados, deverão ser entregues contendo rótulos e bulas com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.

## 9) PENALIDADES

- 9.1. Ficará impedido de licitar e contratar com o município, sendo descredenciado do cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e terá seu registro cancelado, além de sanções civis e criminais, após prévio processo administrativo garantido a ampla defesa e o contraditório, quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de preços;
  - b) recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Camaçari, sem justificativa aceitável;
  - c) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
  - d) não mantiver a proposta;
  - e) deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
  - f) fraudar a execução do instrumento contratual;
  - g) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração pública;



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

h) cometer fraude fiscal.

9.2. Nenhum pagamento isentará a **FORNECEDORA** das suas responsabilidades na execução do objeto, as quais prevalecerão até a vigência da Ata de Registro de Preços e da garantia do produto, quando for o caso.

9.3. A **FORNECEDORA** ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 com alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

9.4. A **FORNECEDORA** após regular apuração pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos estará sujeito à aplicação das seguintes penalidades:

9.4.1. Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

9.4.2. Multa por atraso imotivado do fornecimento do produto, nos prazos abaixo definidos:

a) até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;

b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 15% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;

c) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto.

9.4.3. Suspensão nos prazos abaixo definidos:

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) de até 12 (doze) meses quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da contratação, no âmbito da Administração Pública Municipal.

9.4.4. Suspensão de até 12 (doze) meses e multa sobre o valor global da Nota de Empenho ou documento equivalente, a depender do prejuízo causado à Câmara Municipal de Camaçari, quando:

a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%, sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente;

b) paralisar o fornecimento do produto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente;



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

- c) adulterar ou alterar as características: físicas, químicas ou biológicas do produto fornecido: multa de 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente e suspensão do direito de licitar e contratar com o município pelo prazo de até cinco anos;
  - d) entregar, como em bom estado ou verdadeiro, produto falsificado, furtado, deteriorado ou danificado: multa de 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente; e suspensão do direito de licitar e contratar com o município pelo prazo de até cinco anos;
  - e) entregar produto que cause dano à Câmara Municipal de Camaçari ou a terceiros, devidamente comprovada: multa de até 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente;, independente das medidas civis, além de reparação do dano.
- 9.5. A suspensão temporária da **FORNECEDORA** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, impedirá a mesma de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.
- 9.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, por até 5 (cinco) anos, quando a **FORNECEDORA** incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 9.4.3 e 9.4.4 e enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.
- 9.7. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Câmara Municipal de Camaçari.
- 9.8. Caso o valor da multa seja superior ao valor da Nota de Empenho ou documento equivalente, a **FORNECEDORA** responderá pela sua diferença, a qual será cobrada judicialmente.
- 9.9. Não será efetivado qualquer pagamento à **FORNECEDORA** enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.
- 9.10. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela **FORNECEDORA** e dos prejuízos causados à Câmara Municipal de Camaçari, não impedindo que a Câmara Municipal de Camaçari cancele esta Ata de Registro de Preços.
- 9.11. As sanções previstas no item 9 desta Ata de Registro de Preços são de competência exclusiva do titular da Câmara Municipal de Camaçari, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 9.4.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas.
- 9.12. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à **FORNECEDORA**, sob pena de multa.





ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

9.13. O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

9.14. O procedimento para aplicação de penalidade de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais é conduzido pela Comissão competente.

## 10) CANCELAMENTO

### 10.1. DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Camaçari, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado sem justificativa, na hipótese deste se tornar superior ao preço praticado no mercado;
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da [Lei Federal 8.666/1993](#) ou no art. 7º da [Lei Federal 10.520/2002](#).

10.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” deste item será formalizado pela Comissão competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

### 10.2. DO REGISTRO DE PREÇO

10.2.1. O registro de preços poderá ser cancelado na hipótese prevista no subitem 11.1 ou, ainda, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por motivo de interesse público;

10.2.2. O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador, nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços.

## 11) DOCUMENTAÇÃO

11.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes, que fazem parte deste instrumento independente de transcrição:

- a) Processo Administrativo nº 183/2022;
- b) Edital de **PREGÃO N.º 019/2022 (PRESENCIAL) – COPEL** e anexos;
- c) Proposta do PROMITENTE FORNECEDOR apresentada em ..../..../2022.

## 12) DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

12.1. Fica eleito o foro da Cidade de Camaçari, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Camaçari, ..... de ..... de 2022.

<b>ASSINAM</b>	
<b>AUTORIDADE COMPETENTE DO ÓRGÃO</b> EDNALDO GOMES JUNIOR BORGES PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI CPF: 510.140.095-53 RG: 394597648 – SSP-BA	
<b>PROMITENTE FORNECEDOR</b>	
<b>FORNECEDORES QUE ADERIRAM AO PREÇO REGISTRADO POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO</b>	1º
	2º
	3º



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

**PREGÃO N.º 019/2022(PRESENCIAL) – COPEL**  
**ANEXO VI – FORMULÁRIO DE DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

(Deverá ser redigida em papel timbrado ou carimbo da empresa)

PROPONENTE				
NOME DA EMPRESA				
C.N.P.J. N.º				
ENDEREÇO				
TELEFONE		FAX		E-MAIL

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA			
NOME COMPLETO			
C.I. N.º			
C.P.F. N.º			
PROFISSÃO			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
ENDEREÇO RESID.			

DADOS BANCÁRIOS			
NOME DO BANCO		N.º DO BANCO	
NOME DA AGÊNCIA		N.º DA AGÊNCIA	
N.º CONTA CORRENTE			

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura Representante Legal e Carimbo

**OBSERVAÇÃO: Os dados do representante legal deverão ser apresentados juntamente com a proposta.**



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

**PREGÃO N.º 019/2022 (PRESENCIAL) – COPEL**  
**ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO N.º \_\_\_\_/\_\_\_\_**

Contrato de prestação de serviços que  
entre si celebram a **CÂMARA  
MUNICIPAL DE CAMAÇARI** e a  
empresa \_\_\_\_\_.

A **Câmara Municipal de Camaçari**, inscrita no **CNPJ n.º 13.393.780/0001-29** com Sede da Câmara Municipal de Camaçari, situada na Rua de contorno do centro cultural, s/n, Centro, Camaçari – Bahia, cep 42.800-907, representado neste ato pelo vereador Sr. Ednaldo Gomes Junior Borges, Presidente, brasileiro, portador do RG n.º **394597648 SSP – BA**, inscrito no CPF sob n.º **510.140.095-53**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **(PESSOA JURÍDICA)**, com sede à **(endereço)**, **(e-mail)**, **(telefone)**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º **(CNPJ)** representada neste ato por **(REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)**, **(profissão)**, **(nacionalidade)**, **(estado civil)**, portador da carteira de identidade n.º **(CI)** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º **(CPF)** residente e domiciliado na Rua **(ENDEREÇO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)**, doravante denominada **CONTRATADA**, cuja celebração foi autorizada pelo despacho às fls. 02 do **processo administrativo n.º 183/2022** e que se regerá pelo disposto na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e legislação pertinente, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal n.º 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas que se anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, independente de transcrição, os documentos:

- a) Edital de PREGÃO N.º 019/2022 (PRESENCIAL) – COPEL e seus anexos.
- b) Propostas de preço apresentada pela **CONTRATADA**.
- c) Proposta de Preço apresentada em ..../..../.....
- d) Ata de Registro de Preços n.º ...../2022

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de Preço para aquisição de Materiais de Expediente, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Camaçari

**Parágrafo único.** A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Câmara Municipal de Camaçari, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECURSO FINANCEIRO**

As despesas para pagamento deste contrato correrão à conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:



Projeto/Atividade	Elemento de Despesas	Fonte
01.031.0001.2006 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO	01

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor global deste contrato é R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), referente ao (s) lote (s), constante da proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

§ 1º Os serviços objeto deste contrato serão executados pelo regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada a entrega do produto.

§ 1º Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste Contrato será de **xx (xxxx) meses**, contados a partir da data de sua assinatura e publicação e adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme estabelecido no Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 1º O prazo de entrega dos produtos deverá ser em conformidade com o constante no Termo de Referência, Anexo I do Edital do **PREGÃO N.º 019/2022 – (PRESENCIAL) – COPEL**, mediante emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente.

§ 2º O prazo deste contrato poderá ser aumentado ou reduzido mediante Termo Aditivo, obedecendo aos limites legais, do art. 57, §1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

### CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DOS MATERIAIS

Os produtos deverão ser entregues conforme Anexo I - Termo de Referência.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES



A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, deverão obedecer aos direitos e obrigações a seguir:

§ 1º **DOS DIREITOS**

- a) Constituem direitos da **CONTRATANTE**, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

§ 2º **DAS OBRIGAÇÕES**

I. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) Fiscalizar a execução dos serviços.

II. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Cumprir integralmente com as condições deste Contrato, do Termo de Referência (Anexo I do Pregão n.º 019/2022 (PRESENCIAL) – COPEL), e da proposta apresentada, independente de transcrição;
- b) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais, se for o caso;
- c) Manter durante a contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Apresentar durante a contratação, se solicitado, documentos que comprovem está cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) Não utilizar esta contratação, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS**

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrências direta ou indireta do presente contrato, ou da sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.

- § 1º Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades contratuais, as quais prevalecerão até a vigência das garantias previstas na Legislação.



§ 2º A **CONTRATADA** ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 com alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

### CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

À **CONTRATADA** serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo garantido a ampla defesa e o contraditório:

I. **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.

II. **Multa** por atraso imotivado na execução do objeto contratado, nos prazos abaixo definidos:

- a) até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do produto/serviço;
- b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 15% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto/serviço;
- c) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto/serviço.

III. **Suspensão** nos prazos abaixo definidos:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 12 (doze) meses quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

IV. **Suspensão** de até 12 (doze) meses e **multa** sobre o valor global do contrato, a depender do prejuízo causado à Câmara Municipal de Camaçari, quando:

- a) não atender às condições estabelecidas no contrato: multa de 10% a 20%;
- b) paralisar execução do objeto contratado, sem justa causa e prévia comunicação à Câmara Municipal de Camaçari: multa de 10% a 20%;
- c) adulterar ou alterar características físicas do objeto contratado: multa de 20%;
- d) entregar, como em bom estado ou verdadeiro, objeto contratado falsificado, furtado ou danificado: multa de 20% e rescisão contratual;
- e) executar o objeto do contrato de forma que venha causar quaisquer danos à Contratante e/ou a terceiros: multa de 20%.

§ 1º A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Câmara Municipal de Camaçari esteja em vigor impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

- § 2º Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Camaçari, por até 05 (cinco) anos, quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas nos incisos III e IV desta Cláusula e/ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.
- § 3º As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Câmara Municipal de Camaçari.
- § 4º Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Câmara Municipal de Camaçari, ou, ainda, cobrada judicialmente.
- § 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Câmara Municipal de Camaçari, não impedindo que a Câmara Municipal de Camaçari rescinda unilateralmente o contrato.
- § 6º As sanções previstas nesta Cláusula são de competência exclusiva do titular da Câmara Municipal de Camaçari, permitida a delegação para a sanção prevista no inciso I, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas.
- § 7º Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO**

A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato só poderá ser procedida mediante Termo Aditivo, assinado pelas partes, resguardado o disposto no art. 65, inciso I, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO**

Não é permitida subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, da execução do objeto desta licitação sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral da Câmara Municipal de Camaçari nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º8.666/93;





- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal de Camaçari; e
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

**Parágrafo único** - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a **CONTRATANTE**, bem como na assunção do objeto do contrato pela **CONTRATANTE** na forma que a mesma determinar.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES**

A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 1º A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

§ 2º A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações no fornecimento dos produtos e/ou serviços, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.

§ 3º Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE**

Fica estabelecido que na hipótese da **CONTRATANTE** deixar de exigir da **CONTRATADA** qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigir-la em oportunidades futuras.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Cidade de Camaçari, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos jurídicos.

Camaçari – Bahia, de de 2022

---

**EDNALDO GOMES JUNIOR BORGES**  
**CONTRATANTE**

---

**REPRESENTANTE LEGAL**



**PREGÃO Nº 019/2022 (PRESENCIAL) - COPEL**  
**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Deverá ser redigida em papel timbrado ou carimbo da empresa)

....., inscrita no CNPJ nº ....., **DECLARA**, para fins de participação no Pregão nº 019/2022 (Presencial) - COPEL, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que na presente data, esta empresa:

(    ) está enquadrada como **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constante do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

(    ) está enquadrada como **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da lei Complementar n/ 123, de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constante do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

(    ) não está enquadrada como **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**. Declara ainda ter conhecimento de que por esse motivo não será aplicado a esta empresa o tratamento exclusivo ou diferenciado concedido pela Lei Complementar n.º 123/2006.

.....  
(data)

.....  
(nome e assinatura do representante legal)

**OBSERVAÇÃO:**

- 1 - Assinalar com um "X" a condição da empresa.
- 2 - Esta declaração deverá ser entregue junto com o documento de credenciamento e a não apresentação, implicará na inaplicabilidade do tratamento diferenciado para o licitante, não podendo o mesmo invocar esse tratamento diferenciado no decorrer da licitação.



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

**PREGÃO Nº 019/2022 (PRESENCIAL) - COPEL**  
**ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA**  
**CONSTITUIÇÃO**

(Deverá ser redigida em papel timbrado ou carimbo da empresa)

Declaramos para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (    ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Licitante interessado